



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000

CNPJ-17.695.057/0001-55

LEI Nº 643 DE 30 DE JANEIRO DE 2020.

AUTORIZA REAJUSTE DO VENCIMENTO BASE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Presidente Juscelino, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste de **12,84%** (doze virgula oitenta quatro por cento), a partir de 1º de janeiro de 2020, correspondente a aumento do piso salarial nacional (Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que fixou o piso nacional dos profissionais do magistério), sobre o vencimento base dos profissionais do magistério, bem como regidos pela Lei Complementar Municipal nº: 571 de 29 de maio de 2015.

§1º – Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§ 2º - São considerados profissionais do magistério para fins de aplicação do reajuste autorizado no caput, os cargos de **Professor de Educação Básica – PEB – 1**, **Professor de Educação Básica – PEB 2**, **Especialista em Educação e Diretor Escolar**.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Presidente Juscelino, 30 de janeiro de 2020.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal